



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 17 de Fevereiro de 2020 • Ano VII • Nº 1480

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Edital Pregão Presencial Nº 007-2020-PP Processo Administrativo Nº 014/2020** – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de fluídos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada.
- **Edital Pregão Presencial Nº 008-2020-PP Processo Administrativo Nº 015/2020** – Objeto: Aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Edital.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2020-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de fluídos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada, conforme especificações constantes no Edital

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2020-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, que acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2020-PP, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 004/2020 de 03 de janeiro de 2020**.

2. Unidades Interessadas

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e outras

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2020-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de empresa(s) para fornecimento de fluídos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada, conforme especificações constantes no Edital. Conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços e Termo de Referência), Anexo III (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo IV (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação) e Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO
DATA: 03.03.2020
HORA: 13:00

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%
2098 - Manutenção do Ensino Básico
2.250 – Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
2102- Manutenção do Ensino Médio

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.065- Gestão da Atenção Básica
2.066- Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
2070-Gestão das Ações Municipais de Saúde- 15% Recursos Próprios
2192- Manutenção do SAMU

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
2.141 – Manutenção da Rede de Abast. De água
2.197 – Manut. e conserv. De Estradas e Pontes

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2057-Manutenção do FMAS
2.285- Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família-PBF
2286- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
2.293 – Programa CRAS (PAIF)
2.296 – Serviços da Proteção Social Básica
2300 - Programas de Assistência Social – FEAS
2308- Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS-IGDSUAS

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.161 – Manuten. Da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 16, 19, 28, 29, 30, 42

PRAZO DE ENTREGA : PARA O EXERCÍCIO DE 2020, A CONTAR DA ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHESE SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSES EQUIPAMENTOS.

Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRA -

9 – INICIO DA SESSÃO

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 13:00h. do dia 03 de março de 2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Cleriston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 007-2020-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para fornecimento de fluídos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada, conforme especificações constantes no Edital, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



12 – DAS RESTRIÇÕES:

- 12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 12.2 – Concordatária ou com falência decretada.
- 12.3- Consorciada.

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:
 - 13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;
 - 13.1.2 – Número do Pregão;
 - 13.1.3 – Número do envelope;
 - 13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;
 - 13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

14. DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à pregoeira, MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME, podendo utilizar modelo contido no ANEXO III deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 14.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:
- 14.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 14.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 14.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO V deste Edital;
- 14.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 14.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



14.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira;

14.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

14.1.1 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

15.2. A proposta de preço deverá:

15.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

15.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

15.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O VALOR COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

15.2.4. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo item, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo item.

15.2.5. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

15.2.6. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



15.2.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

15.2.8. Conter expressamente PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

15.3 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela pregoeira, da seguinte forma:

15.3.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

15.3.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

15.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

15.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

15.3.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela pregoeira;

15.3.7. Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

15.3.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

15.4. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

15.5. O fornecimento, objeto desta licitação, é para o exercício de 2020, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

15.6. As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

15.7 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de início de até 03 (três) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

15.8. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 14 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO correspondente ao VALOR POR LOTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) a de menor preço;

16.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item, a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

16.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

16.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

16.1.1. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

16.1.2. A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

16.1.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

16.1.4. Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



seus Anexos, será declarado pela pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

16.1.5. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

16.1.6. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

16.1.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

16.1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 16.1.9.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.3.1. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

16.3.2. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5(CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

16.3.3. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16.3.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.3.5. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

16.3.6. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, a pregoeira irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

16.3.7. A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

16.3.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.3.9. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

16.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

16.4.1. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

17– DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. O **envelope nº 02**, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 17.3 a 17.9.1 deste Edital;

17.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

17.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

17.2.2. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

17.2.2. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

17.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

17.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. Os documentos relacionados nos sub-itens 17.3.1 a 17.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

17.3.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatários deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 17.4.1 a 17.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro, com selo do Contador e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na JUCEB, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios; ou apresentação do recibo de transmissão em *SPED* (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital.

1)microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2)No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

17.6.2. Licença de funcionamento (alvará), em vigor, expedida pelo Estado ou Município da sede da licitante.

17.6.3 Certidão de registro de distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – atualizada.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. A Declaração mencionada no item 17.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

17.9. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

17.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

18.1 – No dia, hora e local designado no Item 6 deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

18.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

18.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

18.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor apresentado;

18.4 – Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

18.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

18.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

18.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 18.5 e 18.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

18.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

18.10– A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº: 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

18.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

18.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

18.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

18.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

18.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

18.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor ofertado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 18.1;

18.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por lote será declarado vencedor na ordem de classificação;

18.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

18.19– Nas situações previstas nos itens 18.13, 18.14, 18.15 e 18.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por lote;

18.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

18.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

18.22– O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

18.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

18.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

18.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

19.1.1 – Nesta hipótese, a pregoeira decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

19.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

20 – ESCLARECIMENTO

20.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico cpl.ibipitanga@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

20.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1– Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;

21.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

21.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

21.4- O objeto do presente pregão deverá ser prestado conforme especificações constantes no ANEXO II deste Edital observando o seguinte:

21.4.1- Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

21.4.2- O serviço prestado deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

21.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração.

21.4.5– Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

21.5 A Prefeitura Municipal de Ibipitanga se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei 8.666/93 com suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



21.6– É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h às 12h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preço/ TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo 03 – Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame;

Anexo 04 – Modelo de declaração de declaração de proteção ao trabalho menor.

Anexo 05– Modelo de decl. de pleno conhecimento e aten. às exigências de habilitação;

Anexo 06 - Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo 09 – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Ibipitanga-Ba, 13 de fevereiro de 2020.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2020-PP
ANEXO I**

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Clériston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº _____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, representada por _____, inscrito no CPF nº _____, com sede na _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de fluídos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada, conforme especificações constantes no Edital, do Pregão Presencial nº 007-2020-PP e seus anexos.

1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.2 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 007-2020-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31.12.2020 a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 007-2020-PP e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O **CONTRATADO** fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.007-2020-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%

2098 - Manutenção do Ensino Básico

2.250 – Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

2102- Manutenção do Ensino Médio

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065- Gestão da Atenção Básica

2.066- Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2070-Gestão das Ações Municipais de Saúde- 15% Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2192- Manutenção do SAMU

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

- 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
- 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 2.141 – Manutenção da Rede de Abast. De água
- 2.197 – Manut. e conserv. De Estradas e Pontes

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2057- Manutenção do FMAS
- 2.285- Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família-PBF
- 2286- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
- 2.293 – Programa CRAS (PAIF)
- 2.296 – Serviços da Proteção Social Básica
- 2300 - Programas de Assistência Social – FEAS
- 2308- Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS-IGDSUAS

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 2.161 – Manuten. Da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa:

- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 16, 19, 28, 29, 30, 42

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II - Proposta de Preços e Termo de Referência) constantes deste contrato.
- 6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.
- 6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2020- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de fluidos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada, conforme especificações constantes no Edital.

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, para botijão de gás de cozinha com 13 kg, para diversos setores, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	360	Und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



LOTE 07: FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX E FLUIDO DE FREIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALCOOL/GASOLINA 20W50 DE 01 LITRO - Oleo lubrificante para motores a gasolina e álcool. Troca a cada 5.000 Km	200	LITRO		
02	OLEO 10W20 ATF HIDRA 1 LITRO	30	und		
03	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 5W30 GASOLINA/ALCOOL 1 LITRO	80	LITRO		
04	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES GASOLINA/ALCOOL 10W40 DE 1 LITRO	60	LITRO		
05	FLUIDO DE FREIO DOT – 03 DE 500 ML	50	LITRO		
06	FLUIDO DE FREIO DOT – 04 DE 500ML	100	LITRO		
VALOR				R\$	

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para fornecimento de fluídos de freio e óleos lubrificantes para a frota de veículos oficial e locada da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e carga de gás liquefeito de petróleo para vários setores, para entrega de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 Quantitativos:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, para botijão de gás de cozinha com 13 kg, para diversos setores, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	360	Und

LOTE 02: FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX E FLUIDO DE FREIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	UND
01	ALCOOL/GASOLINA 20W50 DE 01 LITRO - Oleo lubrificante para motores a gasolina e álcool. Troca a cada 5.000 Km	200	LITRO
02	OLEO 10W20 ATF HIDRA 1 LITRO	30	und
03	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 5W30 GASOLINA/ALCOOL 1 LITRO	80	LITRO
04	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES	60	LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	GASOLINA/ALCOOL 10W40 DE 1 LITRO		
05	FLUIDO DE FREIO DOT – 03 DE 500 ML	50	LITRO
06	FLUIDO DE FREIO DOT – 04 DE 500ML	100	LITRO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para fornecimento dos materiais destina-se a atender a necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota oficial e locada da Prefeitura Municipal de IBIPITANGA e suas secretarias municipais que são utilizados para desenvolvimento das atividades e serviços inerentes a administração pública, destacando-se as ações vinculadas a Secretaria de Saúde, Educação e Obras, e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, bem como a aquisição de gás liquefeito de petróleo para manutenção dos serviços e programas desta municipalidade. A quantidade dos produtos a serem adquiridos é estimada considerando a levantamento realizado para atender a demanda municipal.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%
2098 - Manutenção do Ensino Básico
2.250 – Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
2102- Manutenção do Ensino Médio

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.065- Gestão da Atenção Básica
2.066- Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
2070-Gestão das Ações Municipais de Saúde- 15% Recursos Próprios
2192- Manutenção do SAMU

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
2.141 – Manutenção da Rede de Abast. De água
2.197 – Manut. e conserv. De Estradas e Pontes

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2057-Manutenção do FMAS
2.285- Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família-PBF
2286- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
2.293 – Programa CRAS (PAIF)
2.296 – Serviços da Proteção Social Básica
2300 - Programas de Assistência Social – FEAS
2308- Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS-IGDSUAS

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.161 – Manuten. Da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 16, 19, 28, 29, 30, 42

4. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 – Da Contratante:

- 4.1.1 Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 007-2020-PP.
- 4.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 4.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 4.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

4.2 Da Contratada:

- 4.2.1- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;
- 4.2.2 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 4.2.3 – Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.
- 4.2.4 – Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 4.2.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 4.2.6 – Retirar o pedido de serviços e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.
- 4.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 4.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 4.2.10- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31.12.2020.

A vigência poderá ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como a verificação e a conferência do objeto desta licitação, constatando que está de acordo com o quanto solicitado, serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 007-2020-PP
---	----	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 007-2020-PP
---	----	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 007-2020-PP
---	----	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007-2020-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2020-PP

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão _____ Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG nr.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Edital.

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2020-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020-PP, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 004/2020 de 03 de janeiro de 2020.**

2. Unidades Interessadas

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e outras

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2020-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Edital. Conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços e Termo de Referência), Anexo III (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo IV (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação) e Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO
DATA: 03.03.2020
HORA: 15:30 h

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Ação: 2094 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 19
Ação: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 19
Ação: 2098 – Manutenção do Ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 01
Ação: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 04
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2065 – Gestão da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2066 – Gestão das Ações de vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2067 – Gestão da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde – 15% Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 02
Ação: 2080 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica - ACE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2192 – Manutenção do SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2319 – Implantação do CAPS I
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00
Ação: 2057 – Manutenção do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00

Ação: 2285 – Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família - PBF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2286 – Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00, 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Ação: 2293 – Programa CRAS(PAIF)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2294 – Programas de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2296 – Serviços da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2300 – Programa de Assistência Social - FEAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 28
Ação: 2302 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00
Ação: 2308 – Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2311 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ A DATA DE 31.12.2020, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSES EQUIPAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRA –

9 – INICIO DA SESSÃO

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 15:30 h. do dia 03 de março de 2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Cleriston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 008-2020-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

12.2 – Concordatária ou com falência decretada.

12.3- Consorciada.

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à pregoeira, MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME, podendo utilizar modelo contido no ANEXO III deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

14.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

14.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

14.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO IV deste Edital;

14.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

14.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

14.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira;

14.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



14.1.1 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

15.2. A proposta de preço deverá:

15.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

15.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

15.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O VALOR COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

15.2.4. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo LOTE, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo LOTE.

15.2.5. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

15.2.6. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

15.2.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

15.2.8. Conter expressamente PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

15.3 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela pregoeira, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 15.3.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 15.3.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 15.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 15.3.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 15.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 15.3.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- 15.3.7. Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;
- 15.3.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;
- 15.4. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 15.5. O fornecimento, objeto desta licitação, é para o período o ano de 2020, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;
- 15.6. As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e
- 15.7 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de início de até 03 (três) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.
- 15.8. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 16.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 14 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;
- 16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO correspondente ao VALOR POR LOTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº: 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) a de menor preço;

16.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item, a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

16.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

16.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

16.1.1. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

16.1.2. A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

16.1.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

16.1.4. Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

16.1.5. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

16.1.6. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, convocará para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº: 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

16.1.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

16.1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 16.1.9.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.3.1. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

16.3.2. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5(CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

16.3.3. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.3.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO POR LOTE** adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.3.5. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

16.3.6. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, a pregoeira irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

16.3.7. A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

16.3.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.3.9. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

16.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

16.4.1. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

17– DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. O **envelope nº 02**, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 17.3 a 17.9.1 deste Edital;

17.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

17.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

17.2.2. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

17.2.2. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

17.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

17.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. Os documentos relacionados nos sub-itens 17.3.1 a 17.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

17.3.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatários deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 17.4.1 a 17.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro, com selo do Contador e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na JUCEB, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios; ou apresentação do recibo de transmissão em *SPED* (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

17.6.2. Licença de funcionamento (alvará), em vigor, expedida pelo Estado ou Município da sede da licitante.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. A Declaração mencionada no item 17.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

17.9. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

18.1 – No dia, hora e local designado no Item 6 deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

18.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

18.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

18.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor apresentado;

18.4 – Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

18.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

18.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

18.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 18.5 e 18.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

18.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

18.10– A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

18.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

18.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 18.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;
- 18.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 18.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 18.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor ofertado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 18.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 18.1;
- 18.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por lote será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 18.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 18.19– Nas situações previstas nos itens 18.13, 18.14, 18.15 e 18.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por lote;
- 18.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 18.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 18.22– O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 18.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 18.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 18.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

19– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
- 19.1.1 – Nesta hipótese, a pregoeira decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 19.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



20 – ESCLARECIMENTO

20.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico cpl.ibipitanga@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

20.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1– Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;

21.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

21.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

21.4- O objeto do presente pregão deverá ser prestado conforme especificações constantes no ANEXO II deste Edital observando o seguinte:

21.4.1- Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

21.4.2- O serviço prestado deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

21.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração.

21.4.5– Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

21.5 A Prefeitura Municipal de Ibipitanga se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei 8.666/93 com suas alterações;

21.6– É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h às 12h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preço/ TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo 03 – Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame;

Anexo 04 – Modelo de declaração de declaração de proteção ao trabalho menor.

Anexo 05– Modelo de decl. de pleno conhecimento e aten. às exigências de habilitação;

Anexo 06 - Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo 09 – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Ibipitanga-Ba, 13 de fevereiro de 2020.

Lais Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2020-PP
ANEXO I**

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Clériston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº _____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, representada por _____, inscrito no CPF nº _____, com sede na _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, conforme Edital do Pregão Presencial nº 008-2020-PP e seus anexos.

1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.2 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 008-2020-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31.12.2020 a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



produtos solicitado de até 08 (OITO) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 008-2020-PP e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O **CONTRATADO** fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.008-2020-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2094 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 19

Ação: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Ação: 2098 – Manutenção do Ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 01
Ação: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 04
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2065 – Gestão da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2066 – Gestão das Ações de vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2067 – Gestão da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde – 15% Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 02
Ação: 2080 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica - ACE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2192 – Manutenção do SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
Ação: 2319 – Implantação do CAPS I
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 14
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00
Ação: 2057 – Manutenção do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00

Ação: 2285 – Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família - PBF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2286 – Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00, 29
Ação: 2293 – Programa CRAS(PAIF)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2294 – Programas de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Ação: 2296 – Serviços da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2300 – Programa de Assistência Social - FEAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 28
Ação: 2302 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00
Ação: 2308 – Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
Ação: 2311 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 29
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II - Proposta de Preços e Termo de Referência) constantes deste contrato.
- 6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.
- 6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.
- 6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Edital.

LOTE 01- MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário (Público)	Valor total
01	Agenda, tipo telefônica, capa dura, modelo espiral com 100 folhas. Dimensões: 330mm x 150mm.	10 unidades		
02	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho média, cor azul, tipo entintada.	70 unidades		
03	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.	07 unidades		
04	Apagador para quadro branco, corpo plástico, 15 x 4,50 x 25 cm, material base feltro	50 unidades		
05	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm, caixa com 24 unidades	46 caixas		
06	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais: 1 furo, sem depósito, tamanho pequeno.	80 unidades		
07	Borracha Branca escolar, macia, com 42mm de comprimento x 21mm de largura. Caixa com 20 unidades.	44 caixas		
08	Borracha de apagar escrita, para ponteira de lápis, formato oval, cor branca, composição látex	250 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



09	Borracha Escolar bicolor	35 unidades		
10	Calculadora eletrônica de mesa, amplo visor, dupla alimentação, solar e bateria, teclado com memória, teclas plásticas, placa frontal em metal durável, Mark-Up, tecla porcentagem M+E-, voltar +/-, Mc e Mu.	70 unidades		
11	Caneta esferográfica, tinta azul, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 Unidades	109 caixas		
12	Caneta esferográfica, tinta vermelha, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	37 caixas		
13	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	55 caixas		
14	Caneta para retroprojektor ponta fina (1.0mm), cor preta.	20 unidades		
15	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliéster, espessura ponta 2,0 mm, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Cor a definir.	50 unidades		
16	Caneta marca texto boa qualidade, tinta durável. Cores a definir no ato da compra.	220 unidades		
17	Clipe galvanizado nº 2. Caixa com 100 unidades	232 caixas		
18	Clipe galvanizado nº 3. Caixa com 100 unidades	240 caixas		
19	Clipe n.4/0 niquelado. Caixa com 50 unidades	250 caixas		
20	Clipe galvanizado nº 6. Caixa com 50 unidades	32 caixas		
21	Clipe galvanizado nº 8. Caixa com 50 unidades	210 caixas		
22	Corretivo Líquido, Material Base D'Água - Secagem Rápida. 18ml	190 unidades		
23	Elástico amarelo nº18, (tipo amarrar dinheiro) pacote com 1 quilo ou 1.150 unidades.	22 pacotes		
24	Envelope para convite, colorido, papel 90gr, formato 23x15cm.	100 unidades		
25	Envelope para convite. Dimensões: 114x162mm.	100 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



26	Envelopes para correspondência, tipo ofício, cor ouro. Pacote com 100 unidades.	03 pacotes		
27	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	40 unidades		
28	Extrator de grampo, tipo espátula em aço galvanizado. Caixa com 01 unidade.	45 unidades		
29	Fita adesiva transparente, tamanho: 45mm x 50mm. Tipo empacotamento.	330 unidades		
30	Fita adesiva, material crepe, cor branca, tipo monoface, tamanho 19mmx50m, multiuso	163 unidades		
31	Fita adesiva multiuso, material papel, tipo dupla face. Dimensões: 12mm x 30m, cor branca.	50 unidades		
32	Fita para máquina de escrever Olivetti Carretel duplo. Preto e Vermelho em Nylon duplo. caixa com 12 unidades	01 unidades		
33	Grampeador, tratamento superficial pintado, material aço, tipo industrial, capacidade para grampear até 240 folhas, tamanho grampo 23/6, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromados.	33 unidades		
34	Grampeador industrial, tipo de alta pressão, aplicação madeira, compensados e tapeçarias.	01 unidade		
35	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal de alta resistência, capacidade para grampear até 30 folhas. cor preta, base com 16cm.	70 unidades		
36	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superior galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 1000 unidades.	103 caixas		
37	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	137 caixas		
38	Grampos 106/6	05 caixas		
39	Grampo para grampeador 106/8. Caixa com 250 unidades	02 caixas		
40	Grampo trilho encadernador 80 mm, material aço niquelado, metal tipo lingueta, Caixa com 50 unidades.	100 caixas		
41	Lápis preto nº 02, material madeira de manejo sustentável,	40 caixas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	ponta firme. Caixa com 144 unidades.			
42	Livro de ata material papel sulfite, 50 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	70 unidades		
43	Livro de ata material papel sulfite, 100 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	65 unidades		
44	Livro de ata material papel sulfite, 200 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	10 unidades		
45	Prancheta-Prancheta em MDF/A4 – com prendedor metálico niquelado, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor plástico de alta resistência.	35 unidades		
46	Porta caneta, cliques e lembretes 3x1, em acrílico transparente, três recipientes em base acrílica. Corpo com no mínimo 3 mm de espessura, e base com 6mm de espessura, comprimento mínimo 22cm"	25 unidades		
47	Pincel atômico Marcador permanente ponta chanfrada. Cores a definir no ato da compra.	167 unidades		
48	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 100 folhas. Funcionamento manual.	02 unidades		
49	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 50 folhas. Funcionamento manual.	70 unidades		
50	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 20 folhas. Funcionamento manual.	05 unidades		
51	Percevejo latonado. caixa com 100 unidades.	15 caixas		
52	Porta-revista, acrílico, cristal, dimensões:360 mm, 60 mm, 250 mm.	05 unidades		
53	Porta papel, material poliestireno, aplicação organizador de documentos, com três divisórias, podendo ser utilizado na horizontal ou vertical. Com fixador de parede. Uso de mesa e parede. Dimensões mínimas: 330 x 115 x 290. Cor transparente	20 unidades		
54	Pote de tinta para coleta de impressão digital, cor preta, conteúdo 40 g	20 unidades		
55	Prancheta em material acrílico, cor cristal, tamanho ofício,	15 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ N°. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	com prendedor metálico			
56	Régua de uso escolar, tipo comum, material acrílico, transparente, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro.	230 unidades		
57	Tesoura Escola em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada. Dimensões entre 11 a 13 cm.	200 unidades		
58	Tesoura Multiuso 8" 21 cm; Lâmina em aço inox; Cabo de polipropileno	63 unidades		
59	Tinta para carimbo automático, componentes Glicóis, corantes Orgânicos e água, Aspecto físico líquido, Aplicação almofada ou carimbo automático. Frasco com 40 ml	62 unidades		
60	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12g, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, próprio para uso no manuseio de papel ou dinheiro.	02 unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 02 – PAPEIS

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário (Público)	Valor total
01	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 38mm; comprimento 50mm, características adicionais, autoadesivo, post it, quantidade de folhas 100. Pacote com 4 blocos.	350 pacotes		
02	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 76 mm; comprimento 76 mm, características adicionais, autoadesivo, post it, com 90 folhas.	50 unidades		
03	Bobina de papel branco tipo sulfite. 91,4cm x 100 M.	10 bobinas		
04	Bobina de Papel madeira de 1.20 x 200 m. Ideal para confecção de cartazes, quadro e mural.	34 bobinas		
05	Cartolina de uso escolar - Cores a definir no ato da compra.	580 unidades		
06	Emborrachado, material borracha E.V.A liso. Dimensões: comprimento 83 cm, largura 40cm, espessura 2mm. Cor a definir no ato da compra.	2.630 unidades		
07	Emborrachado, material borracha E.V.A. com glitter, Comp. 60 cm; Larg. 40 cm; Espessura: 2mm. Cor a definir no ato da compra.	330 unidades		
08	E.V.A estampados, tamanho 60x40cm, espessura 2mm. Cor e estampas a definir no ato da compra.	60 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



09	Papel A4 colorido, gramatura 75 g/m ² , Dimensões: 210x297mm, cores a definir no ato da compra, resma com 500 folhas.	202 resmas		
10	Papel laminado Dimensões: 60cm x 50cm. Cor a definir no ato da compra.	320 unidades		
11	Papel crepom material celulose vegetal. Dimensões: 48cm x 2 metros. cores a definir no ato da compra.	180 unidades		
12	Papel Cartão comum, incorporado, mais rígido, com cor apenas em um dos lados. Dimensões: 50x70cm. Cor a definir no ato da compra.	500 unidades		
13	Papel Camurça. Dimensões: 40x60cm. Cores a definir no ato da compra.	320 unidades		
14	Papel A4, 75g/m ² , tipo sulfite, material papel alcalino, resistente a umidade, cor branco. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	590 caixas		
15	Papel Vergê, material celulose vegetal, gramatura 180. Cor branco. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	24 pacotes		
16	Papel couchê, material celulose vegetal, gramatura 180g, tamanho A4, cor branco, tratamento superficial brilhante. Pacote com 50 folhas.	35 pacotes		
17	Papel fotográfico tamanho A4, gramatura 180g/m ² , glossy brilhante com alta qualidade de impressão, branco, secagem instantânea, resistente a água; Pacote com 50 folhas.	33 pacotes		
18	Papel cartão color set dupla face, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 100x85cm. amassar durante o transporte.	120 unidades		
19	Papel tipo celofane, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 100x85cm. O mesmo deverá vir em embalagem que proteja as folhas de rasgar e/ou amassar durante o transporte.	60 folhas		
20	Papel carbono preto monoface, tam. 21x29,7 cm (tamanho A4), caixa c/ 100 folhas	03 caixas		
21	Papel fotográfico adesivado, glossy, brilhante, branco, tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	20 pacotes		
22	Papel seda cores a definir no ato da compra.	200 unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



LOTE 03 – PASTAS

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário (Público)	Valor total
01	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, com 12 divisórias para arquivo de documento, tamanho ofício com índice interno e etiqueta. Dimensões: 390mmx265mm.	95 unidades		
02	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 4cm, material plástico flexível com abas e elástico.(tipo grossa)	390 unidades		
03	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 430x180x300, acondicionado em embalagem plástica.	324 unidades		
04	Pasta arquivo, ofício, espessura: 0,6cm (fina), material plástico flexível com abas e elástico.	1.220 unidades		
05	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 2cm (média), material plástico flexível com abas e elástico.	100 unidades		
06	Pasta arquivo, tipo classificadora, largura 340mm, tamanho ofício, capacidade para 300 folhas, material plástico, com prendedor de plástico.	400 unidades		
07	Pasta registradora, tipo A-Z, capa dura em papelão plastificado, presilha de alta pressão, ferragem de alto brilho e ante ferrugem, duas argolas centrais e visor com etiqueta. Dimensões: 350x280x70mm. Cor preta.	1.130 unidades		
08	Pasta suspensão, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em papel cartão 400g/m2, marmorizado, com visor em plástico transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	1.750 unidades		
09	Pasta catálogo, material plástico, com 100 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	182 unidades		
10	Pasta catálogo, material plástico, com 50 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	80 unidades		
11	Pasta Arquivo em papel cartolina, tipo fina com abas e elástico, tamanho ofício.	1.300 unidades		
12	Pasta registradora A-Z. tamanho ofício. Lombo estreito 50 mm. Resistente, com mecanismo de alta precisão, com cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo. cor Preta	900 unidades		
13	Pasta Plástica com abas e elásticos tamanho ofício, lombada de 3 cm.	300 unidades		
14	Pasta suspensão, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em plástico polipropileno na cor transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	150 unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário (Público)	Valor total
01	Blocos de montar, tamanho grande em plástico atóxico, sem arestas cortantes, embalagem com no mínimo 65 peças. Idade recomendada a partir de 2 anos.	802 pacotes		
02	Caderno universitário, 100 folhas, capa dura, dividido em no mínimo 5 matérias, capa e contracapa em papelão de gramatura mínima de 825 gr/m2, folhas internas com pauta e margem, tamanho aproximado de 29 x 21 cm	208 unidades		
03	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 folhas, 10 matérias. Dimensões: 270 mm x 200 mm.	150 unidades		
04	Caderno universitário, capa dura, 96 folhas 1 matéria	50 unidades		
05	Caderno de Desenho 96 folhas, capa dura, espiral, sem seda, formato de 200mm x 275mm.	40 unidades		
06	Caneta hidrocor (canetinha), boa qualidade, não tóxica, lavável, ponta macia. Pacote com 12 unidades	230 pacotes		
07	Estojo para material escolar, em nylon com zíper. Tamanho 17 x 4 x 4cm.	150 unidades		
08	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tipo fino, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	340 caixas		
09	Giz escolar branco, caixa com 64 unidades. Giz para quadro negro, tipo palito, cor branca, atóxico.	15 caixas		
10	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades, super resistentes, sextavados, pigmento de alta qualidade, cores vivas e brilhantes, madeira macia.	280 caixas		
11	Lantejoulas metalizada nº 06. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	100 pacotes		
12	Massinha de modelar tamanho grande (180g), cores variadas. Caixa com 12 unidades.	3.035 caixas		
13	Mochila Escolar de nylon 02 bolsos, fechamento com zíper.	30 unidades		
14	Pincel para quadro branco, material plástico, ponta feltro,	55 caixas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	recarregamento troca de cartucho. Espessura de escrita: 2,3mm, cor a definir no ato da compra. Caixa com 12 unidades.			
15	Quadro de aviso, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou na horizontal. Acompanham acessórios para instalação medindo 120cm x 90cm.	05 unidade		
16	Quadro branco confeccionado em material laminado melamínico; chapa fibra de madeira; nas dimensões de 1,20m X 1,50m. Moldura em alumínio anodizado ou frisado. Suporte para apagador e calha em alumínio anodizado ou frisado	15 unidades		
17	Refil tipo cartucho de recarga para pincel de quadro branco com 5,5ml de volume. Caixa com 12 unidades. Cor a definir no ato da compra.	16 caixas		
18	Violão acústico boa qualidade cordas de nylon, tarraxas e pino grosso.	05 unidades		
VALOR TOTAL				

LOTE 05 – MATERIAL DE ARTESANATO

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário (Público)	Valor total
01	Argola em aço para chaveiro, pacote com 50 unidades.	04 pacotes		
02	Balão liso nº6,5, material borracha. Pacote com 50 unidades. Cor a definir.	1.150 pacotes		
03	Barbante 100% algodão branco; fio 4/6; 200 gramas; 226 metros	82 rolos		
04	Cola adesiva instantânea para E.V.A com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Frasco com 90g.	70 unidades		
05	Cola, branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco com 90g.	400 unidades		
06	Cola, branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco de 1 litro.	115 unidades		
07	Cola branca em bastão para papel, atóxica, lavável, com base	225 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	giratória. Peso líquido 10g.			
08	Cola composição polivinil acetato - PVA, incolor, aplicação isopor, lavável, não tóxica, tipo líquido. Tubo de 90g.	85 unidades		
09	Cola silicone, tipo bastão, para aplicação com pistolas de cola quente, secagem rápida. Diâmetro do refil: 11,4 mm, comprimento: 280 mm (tipo grossa). Pacote com 1 kg.	12 pacotes		
10	Cola quente a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34 mm x 300 mm, (tipo fina). Pacote de 1 kg	32 pacotes		
11	Cola colorida com glitter, atóxica, com bico aplicador. Caixa com 6 unidades de 23 gramas	60 caixas		
12	Feltro para artesanato, com 50 de comprimento x 1,40m de largura, gramatura de 180g/m2, cores a definir no ato da compra.	50 unidades		
13	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 10mm.	25 unidades		
14	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 50mm.	25 unidades		
15	Gesso branco origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil. Pacote de 1 kg.	50 pacotes		
16	Glitter PVC cores sortidas. Pacote com 06 unidades de 3g.	60 pacotes		
17	Identificador de chaves - tipo chaveiro, material plástico, formato retangular. Dimensões mínimas: 5,8 x 2,60 x 0,5; Pacote com 100 unidades cores variadas.	02 pacotes		
18	Lantejoulas metalizada nº 06. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	100 pacotes		
19	Pistola de aplicação de cola quente, potência mínima 20 W, tensão nominal 127 V e 220 V, compatível com bastão de 1/2" x 12" (ou aprox. 11 mm x 30 cm), com suporte protetor de bico, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m	42 unidades		
20	Pincel Chato Nº 8 - para pintura em tecido com cerdas sintética, resistente e flexível, cerdas naturais, virola em alumínio, cabo longo.	1.000 unidades		
21	Pincel chato nº 10	10 unidades		
22	Tecido, tipo TNT, cor a definir no ato da compra (metro)	700 metros		
23	Tesoura para picotar papel e tecidos, com lâmina em aço inoxidável, ponta reta, tamanho de 22 cm	20 unidades		
24	Tinta dimensional relevo metálica, kit com 6 frascos de 35ml, cores variadas	20 kits		
25	Tinta em spray, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	10 unidades		
26	Tinta spray, tipo acabamento metalizado, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	10 unidades		
27	Tinta para tecido, frasco com 37 ml. Cores a definir no ato do pedido	30 unidades		
28	Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca aplicação superfície porosas, reboco, gesso, concreto. Galao com 3,6l	04 galões		
29	Tinta guache para trabalhos artísticos escolares 250ml, cores variadas.	530 unidades		
30	Verniz acrílico fosco para acabamento fosco em tela, madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso e isopor, não tóxico, solúvel em água. Lata com 500 ml.	01 lata		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



31	Tinta líquida para pintura facial. Caixa com 06 frascos de 15ml.	27 caixas		
32	Fita Mimosa de cetim, com 7 mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir no ato da compra.	15 unidades		
33	Fita de Cetim nº 09, 38mm. Rolo com 50 metros. Cores a definir no ato da compra	10 unidades		
TOTAL DO LOTE				

LOTE 06 - Bandeiras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira oficial do Brasil em tecido 100% poliéster (oxford) composta por fios de alto brilho. Ilhóses navertical, duas faces iguais, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 1,28 x 0,90.	10	Unidade		
02	Bandeira oficial da Bahia em tecido 100% poliéster(oxford) costuras duplas, bordados em dupla face. Ilhóses na vertical, Dimensões: 1,28 x 0,90.	05	Unidade		
Total Geral					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência apos a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Quantitativos:

LOTE 01- MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
01	Agenda, tipo telefônica, capa dura, modelo espiral com 100 folhas. Dimensões: 330mm x 150mm.	10 unidades
02	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho média, cor azul, tipo entintada.	70 unidades
03	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.	07 unidades
04	Apagador para quadro branco, corpo plástico, 15 x 4,50 x 25 cm, material base feltro	50 unidades
05	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm, caixa com 24 unidades	46 caixas
06	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais: 1 furo, sem depósito, tamanho pequeno.	80 unidades
07	Borracha Branca escolar, macia, com 42mm de comprimento x 21mm de largura. Caixa com 20 unidades.	44 caixas
08	Borracha de apagar escrita, para ponteira de lápis, formato oval, cor branca, composição látex	250 unidades
09	Borracha Escolar bicolor	35 unidades
10	Calculadora eletrônica de mesa, amplo visor, dupla alimentação, solar e bateria, teclado com memória, teclas plásticas, placa frontal em metal durável, Mark-Up, tecla porcentagem M+E-, voltar +/-, Mc e Mu.	70 unidades
11	Caneta esferográfica, tinta azul, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com	109 caixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 Unidades	
12	Caneta esferográfica, tinta vermelha, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	37 caixas
13	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	55 caixas
14	Caneta para retroprojektor ponta fina (1.0mm), cor preta.	20 unidades
15	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliéster, espessura ponta 2,0 mm, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Cor a definir.	50 unidades
16	Caneta marca texto boa qualidade, tinta durável. Cores a definir no ato da compra.	220 unidades
17	Clipe galvanizado nº 2. Caixa com 100 unidades	232 caixas
18	Clipe galvanizado nº 3. Caixa com 100 unidades	240 caixas
19	Clipe n.4/0 niquelado. Caixa com 50 unidades	250 caixas
20	Clipe galvanizado nº 6. Caixa com 50 unidades	32 caixas
21	Clipe galvanizado nº 8. Caixa com 50 unidades	210 caixas
22	Corretivo Líquido, Material Base D'Água - Secagem Rápida. 18ml	190 unidades
23	Elástico amarelo nº18, (tipo amarrar dinheiro) pacote com 1 quilo ou 1.150 unidades.	22 pacotes
24	Envelope para convite, colorido, papel 90gr, formato 23x15cm.	100 unidades
25	Envelope para convite. Dimensões: 114x162mm.	100 unidades
26	Envelopes para correspondência, tipo officio, cor ouro. Pacote com 100 unidades.	03 pacotes
27	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	40 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



28	Extrator de grampo, tipo espátula em aço galvanizado. Caixa com 01 unidade.	45 unidades
29	Fita adesiva transparente, tamanho: 45mm x 50mm. Tipo empacotamento.	330 unidades
30	Fita adesiva, material crepe, cor branca, tipo monoface, tamanho 19mmx50m, multiuso	163 unidades
31	Fita adesiva multiuso, material papel, tipo dupla face. Dimensões: 12mm x 30m, cor branca.	50 unidades
32	Fita para máquina de escrever Olivetti Carretel duplo. Preto e Vermelho em Nylon duplo. caixa com 12 unidades	01 unidades
33	Grampeador, tratamento superficial pintado, material aço, tipo industrial, capacidade para grampear até 240 folhas, tamanho grampo 23/6, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromados.	33 unidades
34	Grampeador industrial, tipo de alta pressão, aplicação madeira, compensados e tapeçarias.	01 unidade
35	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal de alta resistência, capacidade para grampear até 30 folhas. cor preta, base com 16cm.	70 unidades
36	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superior galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 1000 unidades.	103 caixas
37	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	137 caixas
38	Grampos 106/6	05 caixas
39	Grampo para grampeador 106/8. Caixa com 250 unidades	02 caixas
40	Grampo trilho encadernador 80 mm, material aço niquelado, metal tipo lingueta, Caixa com 50 unidades.	100 caixas
41	Lápis preto nº 02, material madeira de manejo sustentável, ponta firme. Caixa com 144 unidades.	40 caixas
42	Livro de ata material papel sulfite, 50 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	70 unidades
43	Livro de ata material papel sulfite, 100 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	65 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



44	Livro de ata material papel sulfite, 200 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	10 unidades
45	Prancheta-Prancheta em MDF/A4 – com prendedor metálico niquelado, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor plástico de alta resistência.	35 unidades
46	Porta caneta, cliques e lembretes 3x1, em acrílico transparente, três recipientes em base acrílica. Corpo com no mínimo 3 mm de espessura, e base com 6mm de espessura, comprimento mínimo 22cm"	25 unidades
47	Pincel atômico Marcador permanente ponta chanfrada. Cores a definir no ato da compra.	167 unidades
48	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 100 folhas. Funcionamento manual.	02 unidades
49	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 50 folhas. Funcionamento manual.	70 unidades
50	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 20 folhas. Funcionamento manual.	05 unidades
51	Percevejo latonado. caixa com 100 unidades.	15 caixas
52	Porta-revista, acrílico, cristal, dimensões:360 mm, 60 mm, 250 mm.	05 unidades
53	Porta papel, material poliestireno, aplicação organizador de documentos, com três divisórias, podendo ser utilizado na horizontal ou vertical. Com fixador de parede. Uso de mesa e parede. Dimensões mínimas: 330 x 115 x 290. Cor transparente	20 unidades
54	Pote de tinta para coleta de impressão digital, cor preta, conteúdo 40 g	20 unidades
55	Prancheta em material acrílico, cor cristal, tamanho ofício, com prendedor metálico	15 unidades
56	Régua de uso escolar, tipo comum, material acrílico, transparente, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro.	230 unidades
57	Tesoura Escola em aço inoxidável, cabo de polipropileno	200 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	preto, ponta arredondada. Dimensões entre 11 a 13 cm.	
58	Tesoura Multiuso 8" 21 cm; Lâmina em aço inox; Cabo de polipropileno	63 unidades
59	Tinta para carimbo automático, componentes Glicóis, corantes Orgânicos e água, Aspecto físico líquido, Aplicação almofada ou carimbo automático. Frasco com 40 ml	62 unidades
60	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12g, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, próprio para uso no manuseio de papel ou dinheiro.	02 unidades

LOTE 02 – PAPEIS

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
01	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 38mm; comprimento 50mm, características adicionais, autoadesivo, post it, quantidade de folhas 100. Pacote com 4 blocos.	350 pacotes
02	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 76 mm; comprimento 76 mm, características adicionais, autoadesivo, post it, com 90 folhas.	50 unidades
03	Bobina de papel branco tipo sulfite. 91,4cm x 100 M.	10 bobinas
04	Bobina de Papel madeira de 1.20 x 200 m. Ideal para confecção de cartazes, quadro e mural.	34 bobinas
05	Cartolina de uso escolar - Cores a definir no ato da compra.	580 unidades
06	Emborrachado, material borracha E.V.A liso. Dimensões: comprimento 83 cm, largura 40cm, espessura 2mm. Cor a definir no ato da compra.	2.630 unidades
07	Emborrachado, material borracha E.V.A. com glitter, Comp. 60 cm; Larg. 40 cm; Espessura: 2mm. Cor a definir no ato da compra.	330 unidades
08	E.V.A estampados, tamanho 60x40cm, espessura 2mm. Cor e estampas a definir no ato da compra.	60 unidades
09	Papel A4 colorido, gramatura 75 g/m2, Dimensões: 210x297mm, cores a definir no ato da compra, resma com 500 folhas.	202 resmas
10	Papel laminado Dimensões: 60cm x 50cm. Cor a definir no ato da compra.	320 unidades
11	Papel crepom material celulose vegetal. Dimensões: 48cm x 2 metros. cores a definir no ato da compra.	180 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



12	Papel Cartão comum, incorporado, mais rígido, com cor apenas em um dos lados. Dimensões: 50x70cm. Cor a definir no ato da compra.	500 unidades
13	Papel Camurça. Dimensões: 40x60cm. Cores a definir no ato da compra.	320 unidades
14	Papel A4, 75g/m ² , tipo sulfite, material papel alcalino, resistente a umidade, cor branco. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	590 caixas
15	Papel Vergê, material celulose vegetal, gramatura 180. Cor branco. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	24 pacotes
16	Papel couchê, material celulose vegetal, gramatura 180g, tamanho A4, cor branco, tratamento superficial brilhante. Pacote com 50 folhas.	35 pacotes
17	Papel fotográfico tamanho A4, gramatura 180g/m ² , glossy brilhante com alta qualidade de impressão, branco, secagem instantânea, resistente a água; Pacote com 50 folhas.	33 pacotes
18	Papel cartão color set dupla face, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 100x85cm. amassar durante o transporte.	120 unidades
19	Papel tipo celofane, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 100x85cm. O mesmo deverá vir em embalagem que proteja as folhas de rasgar e/ou amassar durante o transporte.	60 folhas
20	Papel carbono preto monoface, tam. 21x29,7 cm (tamanho A4), caixa c/ 100 folhas	03 caixas
21	Papel fotográfico adesivado, glossy, brilhante, branco, tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	20 pacotes
22	Papel seda cores a definir no ato da compra.	200 unidades

LOTE 03 – PASTAS

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
01	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, com 12 divisórias para arquivo de documento, tamanho ofício com índice interno e etiqueta. Dimensões: 390mmx265mm.	95 unidades
02	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 4cm, material plástico flexível com abas e elástico.(tipo grossa)	390 unidades
03	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 430x180x300, acondicionado em embalagem plástica.	324 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



04	Pasta arquivo, ofício, espessura: 0,6cm (fina), material plástico flexível com abas e elástico.	1.220 unidades
05	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 2cm (média), material plástico flexível com abas e elástico.	100 unidades
06	Pasta arquivo, tipo classificadora, largura 340mm, tamanho ofício, capacidade para 300 folhas, material plástico, com prendedor de plástico.	400 unidades
07	Pasta registradora, tipo A-Z, capa dura em papelão plastificado, presilha de alta pressão, ferragem de alto brilho e ante ferrugem, duas argolas centrais e visor com etiqueta. Dimensões: 350x280x70mm. Cor preta.	1.130 unidades
08	Pasta suspensa, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em papel cartão 400g/m2, marmorizado, com visor em plástico transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	1.750 unidades
09	Pasta catálogo, material plástico, com 100 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	182 unidades
10	Pasta catálogo, material plástico, com 50 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	80 unidades
11	Pasta Arquivo em papel cartolina, tipo fina com abas e elástico, tamanho ofício.	1.300 unidades
12	Pasta registradora A-Z. tamanho ofício. Lombo estreito 50 mm. Resistente, com mecanismo de alta precisão, com cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo. cor Preta	900 unidades
13	Pasta Plástica com abas e elásticos tamanho ofício, lombada de 3 cm.	300 unidades
14	Pasta suspensa, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em plástico polipropileno na cor transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	150 unidades

LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
01	Blocos de montar, tamanho grande em plástico atóxico, sem arestas cortantes, embalagem com no mínimo 65 peças. Idade recomendada a partir de 2 anos.	802 pacotes
02	Caderno universitário, 100 folhas, capa dura, dividido em no mínimo 5 matérias, capa e contracapa em papelão de gramatura mínima de 825 gr/m2, folhas internas com pauta e margem, tamanho aproximado de 29 x 21 cm	208 unidades
03	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 folhas, 10 matérias. Dimensões: 270 mm x 200 mm.	150 unidades
04	Caderno universitário, capa dura, 96 folhas 1 matéria	50 unidades
05	Caderno de Desenho 96 folhas, capa dura, espiral, sem seda,	40 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	formato de 200mm x 275mm.	
06	Caneta hidrocor (canetinha), boa qualidade, não tóxica, lavável, ponta macia. Pacote com 12 unidades	230 pacotes
07	Estojo para material escolar, em nylon com zíper. Tamanho 17 x 4 x 4cm.	150 unidades
08	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tipo fino, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	340 caixas
09	Giz escolar branco, caixa com 64 unidades. Giz para quadro negro, tipo palito, cor branca, atóxico.	15 caixas
10	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades, super resistentes, sextavados, pigmento de alta qualidade, cores vivas e brilhantes, madeira macia.	280 caixas
11	Lantejoulas metalizada nº 06. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	100 pacotes
12	Massinha de modelar tamanho grande (180g), cores variadas. Caixa com 12 unidades.	3.035 caixas
13	Mochila Escolar de nylon 02 bolsos, fechamento com zíper.	30 unidades
14	Pincel para quadro branco, material plástico, ponta feltro, recarregamento troca de cartucho. Espessura de escrita: 2,3mm, cor a definir no ato da compra. Caixa com 12 unidades.	55 caixas
15	Quadro de aviso, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou na horizontal. Acompanham acessórios para instalação medindo 120cm x 90cm.	05 unidade
16	Quadro branco confeccionado em material laminado melamínico; chapa fibra de madeira; nas dimensões de 1,20m X 1,50m. Moldura em alumínio anodizado ou frisado. Suporte para apagador e calha em alumínio anodizado ou frisado	15 unidades
17	Refil tipo cartucho de recarga para pincel de quadro branco com 5,5ml de volume. Caixa com 12	16 caixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	unidades. Cor a definir no ato da compra.	
18	Violão acústico boa qualidade cordas de nylon, tarraxas e pino grosso.	05 unidades

LOTE 05 – MATERIAL DE ARTESANATO

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
01	Argola em aço para chaveiro, pacote com 50 unidades.	04 pacotes
02	Balão liso nº6,5, material borracha. Pacote com 50 unidades. Cor a definir.	1.150 pacotes
03	Barbante 100% algodão branco; fio 4/6; 200 gramas; 226 metros	82 rolos
04	Cola adesiva instantânea para E.V.A com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Frasco com 90g.	70 unidades
05	Cola, branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco com 90g.	400 unidades
06	Cola, branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco de 1 litro.	115 unidades
07	Cola branca em bastão para papel, atóxica, lavável, com base giratória. Peso líquido 10g.	225 unidades
08	Cola composição polivinil acetato - PVA, incolor, aplicação isopor, lavável, não tóxica, tipo líquido. Tubo de 90g.	85 unidades
09	Cola silicone, tipo bastão, para aplicação com pistolas de cola quente, secagem rápida. Diâmetro do refil: 11,4 mm, comprimento: 280 mm (tipo grossa). Pacote com 1 kg.	12 pacotes
10	Cola quente a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34 mm x 300 mm, (tipo fina). Pacote de 1 kg	32 pacotes
11	Cola colorida com glitter, atóxica, com bico aplicador. Caixa com 6 unidades de 23 gramas	60 caixas
12	Feltro para artesanato, com 50 de comprimento x 1,40m de largura, gramatura de 180g/m2, cores a definir no ato da compra.	50 unidades
13	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 10mm.	25 unidades
14	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 50mm.	25 unidades
15	Gesso branco origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil. Pacote de 1 kg.	50 pacotes
16	Glitter PVC cores sortidas. Pacote com 06 unidades de 3g.	60 pacotes
17	Identificador de chaves - tipo chaveiro, material plástico, formato retangular. Dimensões mínimas: 5,8 x 2,60 x 0,5; Pacote com 100 unidades cores variadas.	02 pacotes
18	Lantejoulas metalizada nº 06. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	100 pacotes
19	Pistola de aplicação de cola quente, potência mínima 20 W, tensão nominal 127 V e 220 V, compatível com bastão de 1/2" x 12" (ou aprox. 11 mm x 30 cm), com suporte protetor de	42 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	bico, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m	
20	Pincel Chato Nº 8 - para pintura em tecido com cerdas sintética, resistente e flexível, cerdas naturais, virola em alumínio, cabo longo.	1.000 unidades
21	Pincel chato nº 10	10 unidades
22	Tecido, tipo TNT, cor a definir no ato da compra (metro)	700 metros
23	Tesoura para picotar papel e tecidos, com lâmina em aço inoxidável, ponta reta, tamanho de 22 cm	20 unidades
24	Tinta dimensional relevo metálica, kit com 6 frascos de 35ml, cores variadas	20 kits
25	Tinta em spray, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	10 unidades
26	Tinta spray, tipo acabamento metalizado, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	10 unidades
27	Tinta para tecido, frasco com 37 ml. Cores a definir no ato do pedido	30 unidades
28	Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca aplicação superfície porosas, reboco, gesso, concreto. Galao com 3,6l	04 galões
29	Tinta guache para trabalhos artísticos escolares 250ml, cores variadas.	530 unidades
30	Verniz acrílico fosco para acabamento fosco em tela, madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso e isopor, não tóxico, solúvel em água. Lata com 500 ml.	01 lata
31	Tinta líquida para pintura facial. Caixa com 06 frascos de 15ml.	27 caixas
32	Fita Mimosa de cetim, com 7 mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir no ato da compra.	15 unidades
33	Fita de Cetim nº 09, 38mm. Rolo com 50 metros. Cores a definir no ato da compra	10 unidades

LOTE 06 - Bandeiras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Bandeira oficial do Brasil em tecido 100% poliéster (oxford) composta por fios de alto brilho. Ilhóses navertical, duas faces iguais, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 1,28 x 0,90.	10	Unidade
02	Bandeira oficial da Bahia em tecido 100% poliéster(oxford) costuras duplas, bordados em dupla face. Ilhóses na vertical, Dimensões: 1,28 x 0,90.	05	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais acima descritos não necessários, para atendimento das demandas das diversas secretarias, tendo em vista os programas e serviços de atendimento em funcionamento no município, para o bom andamento da gestão da coisa pública.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2094 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 19

Ação: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 19

Ação: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 01

Ação: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 04

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2065 – Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 14

Ação: 2066 – Gestão das Ações de vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 14

Ação: 2067 – Gestão da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 14

Ação: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde – 15% Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 02

Ação: 2080 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica - ACE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Fontes de Recursos: 14

Ação: 2192 – Manutenção do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 14

Ação: 2289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 14

Ação: 2319 – Implantação do CAPS I

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 14

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

Ação: 2057 – Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

Ação: 2285 – Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família - PBF

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 29

Ação: 2286 – Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00, 29

Ação: 2293 – Programa CRAS(PAIF)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 29

Ação: 2294 – Programas de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 29

Ação: 2296 – Serviços da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 29

Ação: 2300 – Programa de Assistência Social - FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 28

Ação: 2302 – Manutenção do Conselho de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

Ação: 2308 – Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS - IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 29

Ação: 2311 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 29

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00

4. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 – Da Contratante:

- 4.1.1 Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 008-2020-PP.
- 4.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 4.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 4.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

4.2 Da Contratada:

- 4.2.1- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;
- 4.2.2 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 4.2.3 – Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.
- 4.2.4 – Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 4.2.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 4.2.6 – Retirar o pedido de serviços e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.
- 4.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



4.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

4.2.10- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31.12.2020.

A vigência poderá ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como a verificação e a conferência do objeto desta licitação, constatando que está de acordo com o quanto solicitado, serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 008-2020-PP
---	----	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 008-2020-PP
---	----	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 008-2020-PP
---	----	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008-2020-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020-PP

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão _____ Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG nr.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.